



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO - SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 82845744/0001-71

LEI MUNICIPAL Nº 1.216, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

“AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.”

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Vereadores e aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de procedimento de compra, o seguinte bem imóvel:

I – Um terreno com área de 3.301,50 m², situado, no centro do Município de Major Gercino, devidamente registrado no Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista SC, sob número 11.954.

Art. 2º. O imóvel descrito no inciso I, do artigo 1º, será adquirido pelo valor de R\$ 150.000,00, que será pago após a lavratura da escritura pública de compra.

§ 1º. O valor mencionado no caput deste artigo está em consonância com o preço médio de mercado, conforme apurado no processo administrativo nº 62/2019, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

§ 2º. As despesas com a transferência do imóvel, serão suportadas pelo Município.

Art. 3º. O Município será imitado na posse, imediatamente após a conclusão do procedimento de compra, com a lavratura da respectiva escritura pública.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Dotações 48; 63 e 194/2019. ADM Geral.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Major Gercino/SC, 26 de novembro de 2019.


Valmor Pedro Kammers
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado a Presente Lei, na data acima de
26/11/2019


JÉSSICA RICARDO
Sec. de Administração e Finanças
Matr. nº 900667

Publicação de Atos Legais